

LEI Nº 820, DE 15 DE MAIO DE 2006.

**CONCEDE SUBVENÇÕES AOS CLUBES DE
FUTEBOL AMADOR.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções no montante de 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), aos seguintes clubes de futebol amador, em atividade neste Município, de acordo com a seguinte distribuição:

Caieiras Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Clube Esportivo Operário	R\$ 6.000,00
Fortaleza Esporte Clube	R\$ 8.000,00
União Futebol Clube	R\$ 6.000,00
Prata de Cima Esporte Clube	R\$ 6.000,00
Flamengo Júnior Esporte Clube	R\$ 6.000,00
Tricolor Esporte Clube	R\$ 6.000,00

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento do corrente ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 15 de maio de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário